



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM Nº 006/2019**

**DE 08 DE MARÇO DE 2019.**

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a inclusão no PPA, Lei nº 1620/2017 datada de 28/12/2017, que trata do **Plano Plurianual de Investimentos** para o período de 2018 a 2021, Projeto/Atividade e Elementos de Despesa.

O presente projeto objetiva a adequação e inclusão no PPA das despesas para a aquisição de um terreno na Comunidade de Caramuru e posteriormente a construção de uma unidade básica de saúde.

Atualmente, os serviços de saúde prestados na comunidade de Caramuru são realizados em um imóvel alugado que não possui acessibilidade para atendimentos aos usuários daquela localidade.

O Investimento proposto visa dar melhores condições de trabalho aos profissionais da ESF Caramuru, bem como melhorar o atendimento aos usuários de saúde.

O investimento será realizado com os recursos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais, depois de submetido e aprovado o investimento no Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos Recursos Repassados pelo Fundo para a redução das Desigualdades Regionais.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

9

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 006/2019.

INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº  
1620/2017, PROJETO/ATIVIDADE E  
ELEMENTO DE DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1620/2017, datada de 28/12/2017, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2018 a 2021, passa a ser acrescido do seguinte Projeto/Atividade e Elementos de Despesa no Programa 1169 – Atenção Básica, conforme abaixo:

**Órgão:** 010000 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unid. Orçamentária:** 010002 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 1169 – Atenção Básica em Saúde

**Projeto/Atividade:** 1.173 – Aquisição de Terreno e Construção da Unidade Básica de Saúde de Caramuru

**Elemento de Despesa:** 44905100000 – Obras e Instalações  
44906100000 – Aquisição de Imóveis

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de março de 2019.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 08 de março 2019.

**JUSTIFICATIVA**

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.**

A presente solicitação se justifica que atualmente o Fundo Municipal de Saúde não dispõe de imóvel próprio e adequado para ofertar os serviços básicos de saúde na Comunidade de Caramuru.

O projeto em tela visa a adequação do Plano Plurianual de Investimentos, incluindo projeto/atividade e os elementos de despesas, para aquisição de um terreno e posteriormente a construção da Unidade Básica de Saúde em Caramuru.

Serão destinados para a aquisição do terreno, recursos do Fundo de Redução das Desigualdades Regionais, cujo investimento está previsto no inciso IV do art. 3º da Lei Estadual nº 8.308/2006, após a apreciação do Plano de Aplicação pelo respectivo Conselho do Fundo.

O investimento é de suma importância para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu nível de complexidade no que tange aos serviços de saúde, possibilitando aos munícipes daquela região acesso e atendimento, com vistas a priorizar a qualidade e humanização referente às garantias e direito à Saúde.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicitamos dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua apreciação e aprovação. Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Protocolo

13 / 03 / 20 19

W. Silva  
Protocolista